

PUBLICADOEm 30/12/2025Pub. n° 1822**DECRETO Nº 3.143, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 2.834.734,68 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo, e nos Fundos Municipais de Saúde, e de Assistência Social no valor total de R\$ 2.834.734,68 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2025.

Saquarema, 29 de dezembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.143, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
152	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.39.05.00.00	150000	670.000,00	-
774	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.91.13.05.00.00	154001	210.000,00	-
778	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	154001	190.000,00	-
782	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.90.11.01.00.00	154001	250.000,00	-
773	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.13.02.00.00	154001	140.000,00	-
781	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.06.00.00	154001	80.000,00	-
784	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.91.13.06.00.00	154001	50.000,00	-
780	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.05.00.00	154001	100.000,00	-
783	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.91.13.05.00.00	154001	50.000,00	-
789	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.91.13.05.00.00	154001	100.000,00	-
769	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.04.06.00.00	154001	160.000,00	-
776	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.04.06.00.00	154001	380.000,00	-
785	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.90.04.06.00.00	154001	200.000,00	-
821	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.02.00.00	170401	32.239,68	-
1430	09.001.23.695.0036.2.147	3.3.90.32.99.00.00	270401	218.095,00	-
1155	16.020.10.302.0015.2.178	3.3.90.39.10.00.00	150002	4.400,00	-
205	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.34.01.00.00	150000	-	670.000,00
771	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	154001	-	210.000,00
771	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	154001	-	1.700.000,00
1434	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.39.00.00	270401	-	218.095,00
846	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.39.00.00	170401	-	32.239,68
1037	16.020.10.122.0010.2.009	3.1.90.11.03.00.00	150002	-	4.400,00
TOTAL:				2.834.734,68	2.834.734,68